



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 036 DE 16 DE maio DE 1.994.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

PROTOCOLO		DE	1.994.
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 228	Liv. 07	Folha 38	Data 16/05/94
Hora		16:00	
Funcionário <i>Caio</i>			

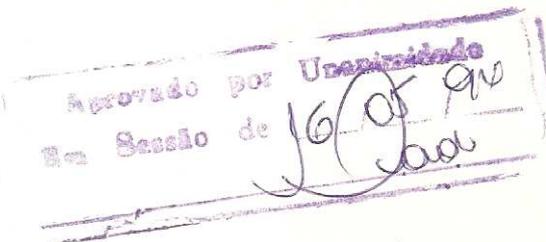
Procurando atender uma solicitação dos representantes da Paróquia Santo Antônio, desta cidade, estamos, encaminhando para a elevada apreciação dos senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo obter dos senhores, autorização para liberação àquela entidade da quantia de CR\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), que serão usados pela beneficiária nos festejos, com a comemoração do Padroeiro da cidade, o glorioso "Santo Antônio".

Esta tradicional festa, já deixou de ser uma simples comemoração religiosa e transformou-se num acontecimento turístico de nossa cidade. O seu sucesso possui o condão de transportar para outras regiões do Vale do Araguaia, o nome de Barra do Garças, como cidade de grandes eventos, atraindo, por isso, turistas de todas as outras cidades circunvizinhas, cujo resultado prático é a incrementação do comércio local, gerando divisas para o Município, através de sua participação nos impostos arrecadados.

Por estas razões, entendemos que o Projeto é do interesse da comunidade e sua aprovação, portanto, deve ser efetivada, para que o brilho daquela festa não venha ser prejudicado por falta de apoio do Governo Municipal.

Sem mais

Atenciosamente



Barra do Garças-MT., 16 de maio de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS
WILMAR PERES DE FARIAS
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 16 DE maio DE 1.994.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Livro 07 Folha 382, data 16/05/94
Horas 14:00
Funcionário [assinatura]

" Dispõe sobre complementação de proventos dos servidores Municipais nas condições que menciona. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar os proventos dos servidores municipais aposentados, que tiveram seus cargos extintos posteriormente à inatividade, até ao limite de 50% (cinquenta por cento) do cargo substituto que, na administração, estejam assemelhando a função do cargo substituído, nos termos do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 16 de maio de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

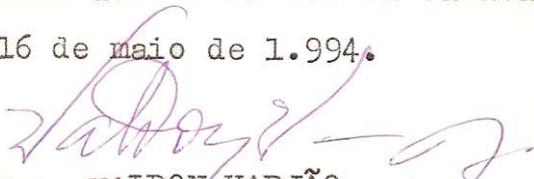
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

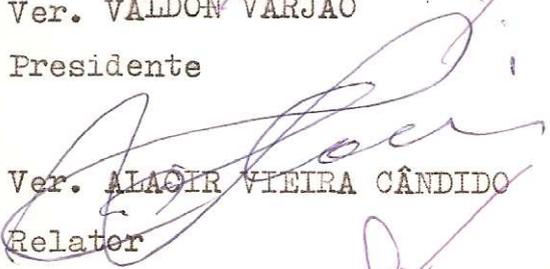
P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe, sendo o mesmo legal e constitucional oferece PARECER FAVORÁVEL.

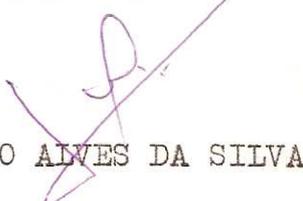
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 16 de maio de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 16/05/94



ESTADO DE MATO GROSSO

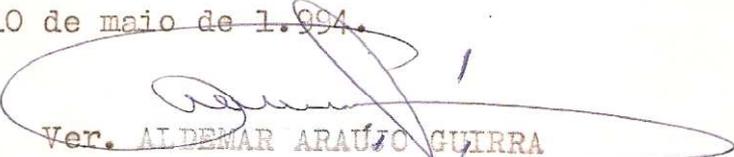
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente projeto de lei em epígrafe OFERECE SEU PARECER FAVORÁVEL, a qual constatou ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 10 de maio de 1.994.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUERRA

Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS

MEMBRO


Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 16/05/94

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei no 086/94

V E R E A D O R E S

LEGENDA

SIM

NÃO

Alacir Vieira Cândia

Dr. Aldemar Araújo Guirra

AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA

Clodoaldo Alves da Silva

ANA TUIZA PEIXEIRA AGNELLI

ANTONIO DE FARIAS

CRISO MARTINS SPOHR

GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO

Lázaro Siptiano de Carvalho

Dr. Lourival Moreira da Mata

JOANA D'ARC ROCHA

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

VALLDON VARRÃO

Paulo Reis de Freitas

ZÓZIMO WELLINGTON PERREIRA

OBS.:

Justa

Aprovado por *Transmissão!*

Em Sessão de

16/05/94

João